



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.759, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

“Dispõe sobre a denominação de Unidade Básica de Saúde da localidade de Canabrava, município de Manga, e dá outras providências.”

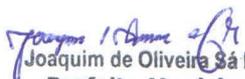
A Câmara Municipal de Manga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o executivo municipal autorizado a denominar a Unidade Básica de Saúde da localidade de Canabrava, município de Manga/MG, com o nome de **“Claro Pereira dos Santos”**.

Art. 2º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manga, 23 junho de 2010.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal